

órgão de execução do Ministério Público, em pastas separadas, bem como em meio eletrônico, claramente identificadas, sob pena de responsabilidade.

§2º O eventual substituto ou sucessor do membro, se identificar o descumprimento do disposto no parágrafo anterior, deverá comunicar à Corregedoria-Geral tão logo inicie a substituição ou sucessão, a fim de resguardar-se de qualquer responsabilidade para a qual não concorreu.

Art. 7º Recomenda-se ao membro do Ministério Público que, sempre que constatar deficiências ou irregularidades no exercício do controle externo da atividade policial, adote as providências necessárias, no intuito de garantir o bom funcionamento das delegacias e órgãos periciais.

Art. 8º O preenchimento dos formulários é de responsabilidade exclusiva do membro do Ministério Público, o qual é responsável pelas informações cadastradas no sistema, cujo acesso ocorre por meio de senha pessoal e intransferível.

Art. 9º O desatendimento à obrigação de remessa dos relatórios de fiscalização à Corregedoria-Geral, a que se refere o art. 1º, inciso II deste ato, salvo motivo relevante justificável, implica descumprimento do dever funcional, previsto no art. 154, inciso XXV, da Lei Complementar Estadual nº 057, de 6 de julho de 2006.

Art. 10. Este Provimento entra em vigor na data da sua publicação. Belém (PA), 09 de abril de 2015.

MARCOS ANTÔNIO FERREIRA DAS NEVES
Procurador-Geral de Justiça
ADÉLIO MENDES DOS SANTOS
Corregedor-Geral do Ministério Público

Protocolo 815797

ANEXO
RELATÓRIO DE VISITA A DELEGACIA DE POLÍCIA
(ART. 52, VIII, DA LEI COMPLEMENTAR
Nº 057, DE 06.07.2006)
PROVIMENTO CONJUNTO Nº 06/2015-MP/PGJ/CGMP

PROMOTORIA DE JUSTIÇA
MEMBRO DO MP - VISITANTE
DATA E HORA DA VISITA
DATA DA ÚLTIMA VISITA
ESTABELECIMENTO VISITADO
ENDEREÇO
AUTORIDADE DE PLANTÃO
QUANTIDADE DE PRESOS NO DIA DA VISITA

SE HOUVER PRESO, INFORMAR:		
NOME	TIPIFICAÇÃO PENAL	DATA DA PRISÃO

OBSERVAÇÕES:

PROVIDÊNCIAS ADOTADAS/RECOMENDAÇÕES:

AVANÇOS NA SOLUÇÃO DOS PROBLEMAS ENCONTRADOS NA ÚLTIMA VISITA:

CONCLUSÃO:

ASSINATURA DO MEMBRO DO MP	ASSINATURA DA AUTORIDADE DE PLANTÃO
----------------------------	-------------------------------------

Protocolo 815799

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA PORTARIA
N.º 007/2015 - MP/PA/PJSFP

O Ministério Público do Estado do Pará, através da Promotoria de Justiça de São Francisco do Pará, torna pública a instauração do Inquérito Civil, que se encontra disponível na PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ, Rua Celso Machado, s/nº - Centro (Fórum), CEP: 68.748-000, São Francisco do Pará - PA

INQUÉRITO CIVIL Nº N.º 007/2015 - MP/PA/PJSFP

Objetivo: Apurar o cumprimento do Código de Postura Municipal em face da Prefeitura Municipal de São Francisco do Pará, a respeito da localização de estabelecimentos comerciais que funcionam na calçada da Escola Municipal “Cônego Inácio Magalhães”, na Praça da Matriz, e no canteiro central, desse município.

São Francisco do Pará, 19 de março de 2015.

Fabia Mussi De Oliveira Lima - Promotora de Justiça, e.e.

Protocolo 815854

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO
PARÁ

PORTARIA

EXTRATO DE PORTARIA

Nº	DATA	REFERÊNCIA
32/2015	17/03/2015	SUSPENDE AS FÉRIAS CONCEDIDAS AO SERVIDOR EVANDRO JORGE DE C. SALVADOR JUNIOR PELA PORTARIA Nº 26/2015 (MAT. 000041)

Protocolo 815524

MUNICÍPIOS

PREFEITURA MUNICIPAL
DE CACHOEIRA DO ARARI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI
AVISOS DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2015-032702. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar, a fim de suprir as necessidades dos programas: programa nacional de alimentação escolar - PNAE (Ensino Fundamental, Ensino Quilombola, mais Educação, Ensino Médio, Creche, Pre - Escolar, EJA) e Educação Especial, com abertura 23/04/2015, às 09:00h.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2015-033003. Objeto: contratação de serviço de transporte escolar para atender aos alunos matriculados na rede Municipal e Estadual de Ensino do Município. Abertura 23/04/2015, às 14:00h. Editais e informações: Prefeitura Municipal de Cachoeira do Arari, Av. Dep. José Rodrigues Viana, 785 - CEP: 68.840-000-Centro-Cachoeira do Arari/Pará, no horário de 08:00 às 13:00h ou pelo fone: (91) 991911444. Raimunda de C. Pereira - Pregoeira

AVISO DE CHAMADA PUBLICA Nº 0/2015-040201. Objeto: aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar para atendimento da merenda escolar dos alunos da rede pública de ensino do município de Cachoeira do Arari, destinado aos programas: programa nacional de alimentação escolar - PNAE (ensino fundamental, ensino quilombola, mais educação, ensino médio, creche, pré-escolar, EJA) e educação especial, com abertura marcada para o dia 30/04/2015, às 09:00h. Edital e informações: Prefeitura Municipal de Cachoeira do Arari, Av. Dep. José Rodrigues Viana, 785 - CEP: 68.840-000-Centro-Cachoeira do Arari/Pará, no horário de 08:00 às 13:00h ou pelo fone: (91) 91911444.

Benedito V. de Oliveira Filho
Prefeito

Protocolo 815756

PREFEITURA MUNICIPAL
DE CACHOEIRA DO PIRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO PIRIÁ
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 2015/04/23/01. Objeto: contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais e equipamentos odontológicos, destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde deste Município de Cachoeira do Piriá/PA, por um período de 12 (doze) meses. Data do recebimento e abertura das propostas e documentos de habilitação: 23/04/2015, às 14:00 horas no Prédio da Prefeitura Municipal de Cachoeira do

Piriá, sito à Av. Presidente Getúlio Vargas, 534, Bairro: Centro. Edital Poderá ser obtido no Prédio da Prefeitura Municipal de Cachoeira do Piriá - Secretaria de Administração e Finanças. Maria Bernadete Bessa do Nascimento - Prefeita Municipal.

Protocolo 815858

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
EXTRATO DE TERMO ADITIVO. ESPÉCIE: 1º TERMO ADITIVO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 54.001/2014 - SEMED. Objeto: Contratação de pessoa física e/ou jurídica para executar serviço de transporte escolar fluvial para atender os alunos da Rede Municipal e Estadual de Ensino do Município de Cametá. Adjudicatários: DISTRITO CIDADE: Raimunda dos Anjos Valente Cruz/Pedro Ferreira Farias / Felício Junior Xavier Furtado / Moises Gomes Alho / Adilson do Carmo Ribeiro Farias / Artur Nogueira Pacheco / Claudio Gonçalves de Freitas / Estanilda Ferreira Melo / Adonai de Freitas Vucão / Nazareno Guedes da Silva / Terezinha dos Prazeres Freitas / Maria Olinda Xavier Pereira / José Osvaldo Guedes Vulcão / Gean Carlos Lopes Farias / Eliziane Freitas Lopes / Josiel do Espírito Santo Lopes /Assis de Jesus da Silva Pereira / Ney Prestes de Sousa / João Batista Gonçalves Rodrigues / Ediomar Ribeiro de Souza / Rosiel Cruz do Carmo / Sandra dos Santos Carvalho/Rosenilson Cardoso Portilho / Gleison Correa Nunes / Benicio Correa Nunes / Natanael Américo Rodrigues / Pedro Gaia Baia / Domingos Américo Ribeiro / Edson Pereira Pantoja / Rosildo Viana Garcia / João Pedro Xavier Batista / Manoel Jorge Moraes Viana / José Raimundo Pinto Wanzeler / José Roberto de Freitas Moia / Francinaldo Lima Barros / Maria Rosineide Moreira Gonçalves / Izaia Maia Melo / Rosangela Moreira Gomes / Romeu do Carmo Martins de Melo / Ana Maria Alvez Assunção / Marcia Helena Américo Rodrigues / José Ernesto Garcia da Veiga / Marcelo Cunha das Mercês / José Roberto Farias Prazeres / Marcilene Portilho Prazeres / Manoel da Vera Cruz Magalhães Barros / Edilene do Socorro Gaia Correa / Rosane Rodrigues / Florêncio Portilho Praseres / Janaina Gonçalves de Souza / Maria Lucivalda Freitas Monteiro / Francisco Ferreira Farias / Dayse da Silva Farias / Ivan Oliveira / Ruth Maria Garcia Da Silva / Maria Rosa Henrique Gonçalves. Distrito Cupijó: Claudio Calandrine / Manoel da Vera Cruz de Souza Correa / João Santana de Sousa / João Batista Freitas da Costa / Walter de Souza Correa / Izaque Costa Leal / José Julio Moraes Ferreira / Rosinei Calandrino de Freitas. Distrito Juaba: Françaço Gonzaga Pereira / Iranilza Gomes de Vasconcelos / Marnilson Leão Costa / Raimundo Nonato Valente Batista / Rogério Gonçalves Silva / Advaldo Garcia de Carvalho / José Garcia dos Santos / Nazivaldo Teles de Castro / Maria Josefa dos Santos Serrão / Messias Garcia Leão / Katiane Maria Pinto Costa / José Raimundo Almeida Carvalho / Mauricio Gonçalves Silva / Everaldo Cardoso Silva / Mário César Lopes Nogueira / Arsenio Gonçalves Costa / José Nivaldo Barros Nogueira / Nenivaldo Sousa Gonçalves / Xisto de Sousa Oliveira / João Batista Afonso Prestes / José Raimundo Batista Costa / Rosiney Costa Rodrigues / Waldecir Franco Ribeiro / Anaildo Serrão da Veiga / Jucelino Miranda Miranda / Ivanildo Serrão Teles / Raimundo Rodrigues Leão / João Osvaldo Leão Costa / Iranildo do Socorro Pinto Teles / Sergio Luiis Prestes Pinto / Marcio da Silva Prestes / José Agostinho Rodrigues da Costa / Benedito Amadeu Assunção Rodrigues / Mirlene de Moraes Cardoso / José Benedito Sanches do Espírito Santo / Levindo Cristovão Brito Lopes / Manoel David Marques / Eliel Costa Paes / José Olinto Batista Rodrigues / Cassio Silva dos Santos / Manoel Luiz Meireles da Silva / Daniel de Souza Moraes / Ronaldo Júnior Serrão das Neves / José Maria Pinto / Alcindo de Sousa Almeida / Ivo Farias Batista / Benedito Júnior Ribeiro Rodrigues / José Maria dos Santos Silva / Pedro Ribeiro Neto / José Francinei da Silva Valente. Distrito Janua Coelis: Raimundo Pereira Caldas / Deocleciano Barra de Souza / João Vieira Gonçalves / Maria Oliveira Duarte / Lidinei Rodrigues Leão / Marta Rodrigues Gaia / Procina Garcia Duarte / Josa do Socorro da Silva Balieiro / Maria Luduvina Viana Gaia / Martinho de Freitas Gaia / João Maria Duarte Alves / Elinaldo Barra Cordeiro / Elidiane Nunes Duarte / Rosangela Portilho Duarte / Maria das Mercês da Silva Leão / Maria do Socorro Alho Vanzeler / Benedito da Silva Nunes / Raimundo Lopes Ribeiro / Orlando Viana dos Santos / Maria Firmoza Duarte Barboza / Maria Eliane Oliveira Gonçalves / Maria Duarte Barboza / Jailson Evangelista Duarte / José Diogo Viana Mendes / Marcia da Conceição Correa / Noé Carneiro / José Vieira Gonçalves / Luciene da Rocha / Rutha Ane Duarte de Freitas / Josiele Mendonça Monteiro / Manoel Maria